

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável.

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores.

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Camalhão*.

304739484

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Anúncio (extracto) n.º 10288/2011

Incidente qualificação insolvência (CIRE) Processo: 240/08.4TBTVR-I

N/Referência: 1115201

Insolvente: Marcelino Galhardo, L.^{da}

Nos autos acima identificados, correm éditos de 30 dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando:

José Ramón Pozuelo Molleja, residente na Av. de Moscavide, 66 — 1.º Dt., em Moscavide, em Loures e

José Francisco Marujo Chalaça, residente na Av. de Moscavide, 11 — 2.º Esq., 1885-064 Moscavide, em Loures com última residência conhecida na(s) morada(s) indicada(s) para e atenta a qualificação da insolvência como culposa, tem o prazo de 15 dias, se opor querendo, aquela classificação — n.º 5 artigo 188.º CIRE.

Com a oposição deverá oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites no artigo 789.º do CPC.

O duplicado da petição inicial encontra-se nesta Secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial. Passei o presente e mais dois de igual teor para serem afixados.

7-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Dora Isabel Duarte*. — O Oficial de Justiça, *Arnaldo José O. Pereira*.

304911284

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 10289/2011

Processo: 1625/10.1TBTVD Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Graça Susana Runa Santos Conceição Barbosa
Insolvente: HBB-Human, Brand & Business, S. A.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 3.º Juízo de Torres Vedras, no dia 30-06-2011, às 11 horas e 3 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

HBB-Human, Brand & Business, S. A., NIF: 508142423, com sede na Av. General Humberto Delgado, 19 B, 1.º E, 2560-272 Torres Vedras. Com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

É administrador do devedor: António Maria de Sá Leal, estado civil: Divorciado, nascido em 26-10-1947, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF: 140157263, BI: 173530, com domicílio na Rua Carlos Oliveira, 3, 21 D, 1600-028 Lisboa. A quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula Silva Carapinha Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Chaves Reia*.

304893676

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10290/2011

Processo: 537/11.6TYVNG

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 04-07-2011, às 12.33 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Bolsa Doce, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 508766281, Endereço: Estrada Nacional, 107, Perafita, 4554-000 Matosinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Manuel de Oliveira Monteiro Barbosa, Endereço: Av. D. João I, n.º 576, 4435-208 Gondomar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,